



Diário Oficial

Boituva, 10 de Fevereiro de 2026

Edição 2074

PROCESSO Nº 2292/25 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADA: AT&WP

CNPJ: 10.653.680/0001-04

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados às modalidades atendidas pela Escolinha Municipal de Esportes

VALOR: R\$ 47.975,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 12 MESES

ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA DE BOITUVA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026
RAFAEL ALVES CORREA – SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA DE
**ASSUNTOS
JURÍDICOS**



PREFEITURA DE
BOITUVA

EDITAL DE TRANSAÇÃO EM MASSA N° 01/2026

Torna pública a proposta da Comissão de Conciliação Tributária para transação em massa, por adesão, de créditos tributários e não tributários do Município de Boituva/SP, nos termos do art. 14 da Lei Municipal Complementar n° 2.924/2024 e art. 18 do Decreto Municipal n° 3.052/2025.

A Comissão de Conciliação Tributária, constituída pela Portaria n° 29.784/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1°, §2° da Lei Complementar Municipal 2.924/2024 c/c art. 18, §1° do Decreto 3.052/2025, **TORNA PÚBLICA A PROPOSTA DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA TRANSAÇÃO EM MASSA, POR ADESÃO**, observadas as condições do presente EDITAL.

Art. 1°. Este Edital veicula proposta de transação da Câmara de Transação para negociação de créditos tributários e não tributários do Município de Boituva, inscritos na dívida ativa e objeto de execuções fiscais, observados os limites da Lei Complementar Municipal n° 2.924/2024.

DOS CRÉDITOS OBJETO DA TRANSAÇÃO EM MASSA

Art. 2°. Poderão ser negociados na transação em massa os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, independente do valor total da dívida, natureza do crédito ou sujeito passivo.

Parágrafo Único. Todos os créditos pendentes com a Prefeitura de Boituva integrarão a presente proposta de transação por adesão, observando os princípios da eficácia administrativa e impessoalidade, sopesando ainda as disposições constantes na resolução do CNJ n° 547/2024 e Tema 1.184/STF, conforme manifestação da Secretaria de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças Pública, bem como, alinhado aos preceitos do Decreto Municipal n° 3.076/2025.

DAS CONCESSÕES MÚTUAS

Art. 3°. Para aderir à transação em massa prevista neste Edital o contribuinte confessa a dívida de forma irrevogável e irretroatável, bem como renúncia ao direito de questionar administrativa ou judicialmente o crédito transacionado, obrigando-se ao pagamento do valor proposto pela Comissão de Conciliação Tributária para extinção do crédito.



SECRETARIA DE
**ASSUNTOS
JURÍDICOS**



PREFEITURA DE
BOITUVA

Art. 4º. O Município, por intermédio da Comissão de Conciliação Tributária, concede as seguintes opções de pagamento:

- I – Remissão de 100% de juros e 100% de multa, mediante pagamento à vista, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após emissão da guia de recolhimento;
- II – Parcelamento do débito de 2 (duas) até 3 (três) parcelas, com remissão de 80% de juros e multa, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 2 (dois) dias úteis após a celebração do acordo e as demais para 30 (trinta) dias dos meses subsequentes cada;
- III - Parcelamento do débito de 4 (quatro) até 6 (seis) parcelas, com remissão de 60% e juros e multa, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 2 (dois) dias úteis após a celebração do acordo e as demais para 30 (trinta) dias dos meses subsequentes cada;
- IV - Parcelamento do débito de 7 (sete) até 9 (nove) parcelas, com remissão de 40% de juros e multa, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 2 (dois) dias úteis após a celebração do acordo e as demais para 30 (trinta) dias dos meses subsequentes cada;

§1º. Incidirá honorários advocatícios sucumbenciais sobre 10% do valor total negociado, que será recolhido juntamente com o valor do débito principal, em único boleto de arrecadação no caso de pagamento à vista, ou recolhido juntamente com a primeira parcela, nos casos de acordo parcelado, devidos em favor dos advogados municipais, nos termos do art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 2.924/2024.

§2º Para os pagamentos à vista, cuja arrecadação se dará mediante único recolhimento, e parcelamentos inferiores à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dispensar-se-á a garantia indicada no art. 15 da Lei Municipal Complementar nº 2.924/2024, conforme previsão do art. 18, §5º do Decreto Municipal nº 3.052/2025, sendo exigida a prestação de garantia nos demais casos, que poderá se dar nos seguintes termos:

- I – Nos casos de débito imobiliário, o imóvel gerador do débito, com apresentação da matrícula atualizada, ou escritura pública que demonstre a aquisição do imóvel, ou instrumento particular que demonstre a ligação do sujeito passivo da obrigação com o imóvel gerador do débito;
- II – Nos demais casos, bens móveis ou imóveis, títulos de capitalização, valores depositados, bloqueados ou penhorados em autos judiciais, seguro-garantia, fiança bancária, sempre com apresentação da respectiva documentação que demonstre a relação do sujeito passivo da obrigação com o bem ofertado em garantia.

DA ADESÃO

Art. 5º A adesão do contribuinte à proposta de transação em massa prevista neste Edital, com todos os seus efeitos legais, dar-se-á:

- I - Pela emissão do boleto para pagamento no sítio do Município na internet, mediante aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, dispensada a assinatura do termo de transação referido no art. 23 da Lei Municipal Complementar nº 2.924/2024, nos casos de quitação à vista;



SECRETARIA DE
**ASSUNTOS
JURÍDICOS**



PREFEITURA DE
BOITUVA

II – Pela assinatura digital do sujeito passivo no termo de transação tributária, conforme requisitos previstos no art. 23 da Lei Municipal Complementar n° 2.924/2024, nos casos de parcelamento do débito inscrito em dívida ativa;

§ 1º O contribuinte poderá requerer a adesão à transação em massa presencialmente no Simplifica caso possua dificuldades para realizar o acesso remoto.

§2º Caso o débito objeto da transação esteja protestado ou conste execução fiscal, o contribuinte ou responsável tributário deverá comparecer ao Tabelião de Notas ou ao Cartório Judicial de Execuções Fiscais, para verificar eventuais pendências de recolhimento de emolumentos, taxas ou custas judiciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O pagamento do débito inscrito em dívida ativa, nos moldes indicados neste Edital de Negociação em Massa, seja à vista ou parcelado, não implica reconhecimento, pela Prefeitura, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de terreno.

Art. 7º. Na hipótese de terceiro se apresentar para adesão à transação em massa, deverá apresentar procuração devidamente assinada pelo sujeito passivo originário ou, não sendo o caso, comprovar ser também responsável pelo adimplemento dos débitos inscritos em dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o referido artigo deverá ser realizada mediante protocolização de pedido de alteração cadastral, via protocolo web no sítio eletrônico da Prefeitura de Boituva ou, presencialmente junto ao Simplifica.

Art. 9º. Para os casos em que o contribuinte realizar o acordo para pagamento parcelado, fica ressalvado o direito de o contribuinte quitar a qualquer tempo o acordo celebrado nos termos deste Edital de Negociação em Massa, com descontos de 100% de juros e multa, mediante emissão da respectiva guia de recolhimento.

Art. 10 O parcelamento de débitos nos moldes indicados neste Edital, não caracteriza novação prevista no art. 360, inciso I, do [Código Civil](#) .

Art. 11 O parcelamento será considerado rompido, independente de qualquer notificação, uma vez verificada o inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou o inadimplemento de 1 (uma) parcela por mais de 90 (noventa) dias

Parágrafo único. Revogada a transação, o crédito retornará ao seu valor originário, com seus acréscimos legais, descontando-se o montante eventualmente pago, prosseguindo-se na cobrança ou na execução do crédito tributário ou não tributário, com a garantia ofertada no acordo.

SECRETARIA DE
**ASSUNTOS
JURÍDICOS**



PREFEITURA DE
BOITUVA

Art. 12. Este Edital entra em vigor em 18 de fevereiro de 2026 e terá vigência até o dia 22 de abril de 2026, sem possibilidade de prorrogação.

Boituva/SP, 10/02/2026.

(assinado digitalmente)

Sven Mages

Membro da Comissão de Conciliação Tributária

(assinado digitalmente)

Carlos Fernandes Goes Filho

Membro da Comissão de Conciliação Tributária

(assinado digitalmente)

Roberto Bueno de Camargo

Membro da Comissão de Conciliação Tributária

Assinado por 3 pessoas: CARLOS FERNANDES GOES FILHO, ROBERTO BUENO DE CAMARGO e SVEN MAGES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/23FC-7670-91EF-F0AC>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23FC-7670-91EF-F0AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS FERNANDES GOES FILHO (CPF 456.XXX.XXX-89) em 10/02/2026 08:25:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO BUENO DE CAMARGO (CPF 156.XXX.XXX-40) em 10/02/2026 08:29:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SVEN MAGES (CPF 303.XXX.XXX-50) em 10/02/2026 08:32:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/02/2026 às 08:32 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/23FC-7670-91EF-F0AC>

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Esportes**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Manutenção corretiva do trator cortador de grama HUSQVARNA TS 148, incluindo fornecimento de peças, com medidas preventivas contra falhas graves.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 032/2026** e apresentar a proposta **até 13/02/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

EXTRATO ERRATAS

ERRATA DE PORTARIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 2072 PÁG. 24 do dia 06 de FEVEREIRO de 2026.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 30.993 DE 06/02/2026 A CONTAR DE 01/02/2026 PEDIDO DE DEMISSÃO

PEDRO HENRIQUE GERICO SPERI

MATRÍCULA: 153.016-0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 30.993 DE 06/02/2026 A CONTAR DE 01/02/2026 EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO) A PEDIDO

PEDRO HENRIQUE GERICO SPERI

MATRÍCULA: 153.016-0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- HISTÓRIA

REGIME: Estatutário/CONCURSADO.

Nomeado pela Portaria Nº 25.897, de 16 de fevereiro de 2023.

Nomeação (Estatutário/Concursado) – Concurso Público Municipal nº 01/2022.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 31.004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Designa Comissão de Transporte Escolar – C.T.E.)

O Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, nos termos do § 4º, do art. 1º da Lei Municipal n. 1.641, de 22 de março de 2005, a **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – C.T.E.**, constituída pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Noemia Genaro Nunes de souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria do Socorro Martins

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Bruno Augusto Sartorelli

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, o servidor Bruno Augusto Sartorelli.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

Art. 2º Compete a Comissão a análise e julgamento dos pedidos de concessão de subsídios de despesas decorrentes do transporte intermunicipal de estudantes residentes neste Município, nos termos da Lei Municipal n. 1.641/2005.

Art. 3º A presente Comissão, em razão das atribuições que lhe são conferidas, é classificada como órgão de deliberação coletiva.

Art. 4º Nos termos do art. 106 da Lei Complementar n. 2.196/2011, os servidores designados pela presente portaria farão jus a gratificação em percentual fixado na Lei Municipal n. 2.139, de 06 de maio de 2011, no limite estabelecido pela referida Lei, devendo apresentar relatório dos trabalhos e/ou ata das reuniões.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 30.435 de 14 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito



LEI Nº 3.265, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Boituva o Natal Encantado das Mulheres Maravilha, a ser comemorado anualmente no 1º sábado de dezembro.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boituva o Natal Encantado das Mulheres Maravilha, a ser comemorado anualmente no 1º sábado de dezembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à data poderão integrar o calendário de atividades culturais, sociais e comunitárias do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito



LEI Nº 3.266, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boituva o 'Dia do Projeto Tim Tim Dom Dom do Espaço Salutar' e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boituva o "Dia do Projeto Tim Tim Dom Dom do Espaço Salutar", a ser celebrado em 20 de novembro.

Art. 2º O dia instituído por esta Lei tem por objetivo reconhecer o valor cultural, social e educativo do Projeto Tim Tim Dom Dom do Espaço Salutar, especialmente sua contribuição à preservação e difusão das manifestações culturais populares.

Art. 3º O Poder Público poderá, de forma facultativa, apoiar ações de divulgação referentes à data, conforme disponibilidade administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

EXTRATO – PORTARIAS

Nº 31.005 de 10/2/2026 a contar de 20/1/2026 – NOMEAÇÃO: ESTATUTÁRIO /COMISSÃO

NATÁLIA LEITE SOARES

MATRÍCULA: 160.681-6

CARGO: ASSESSOR

REGIME: ESTATUTÁRIO/COMISSÃO

Nº 31.006 de 10/2/2026 a contar de 26/1/2026 – DESIGNAR SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO:

ISAAC DONIZETTI PIRES DE OLIVEIRA RODRIGUES

MATRÍCULA: 118.033-9

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS ITINERANTE

REGIME: Estatutário/CONCURSADO

PARA EXERCER O CARGO DE: CHEFE DE DIVISÃO da Divisão de Aquisição e Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB–E do núcleo denominado “**Jeriva 1**”, com acesso pela Estrada Municipal Mário de Campos, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confrontantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA
Fernanda Aparecida Manteze Fonseca e Ronaldo Ferdinando Fonseca	Matrícula nº 38.304 CRI de Boituva
Município de Boituva	Matrículas nº 38.354 e 38.357 CRI de Boituva
Antonio Sebastião de Campos e Maria Camilo Fernandes de Campos	Matrículas nº 14.774 CRI de Boituva e Matrículas nº 48.930 e 48.934 CRI de Porto Feliz
João de Campos Sobrinho	Matrículas nº 14.775 CRI de Boituva e Matrículas nº 48.930, 48.932 e 48.934 CRI de Porto Feliz
Adilson Fernandes da Silva	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
Antonio Diniz Sobrinho Filho e Maria do Carmo Vitoriano Siqueira Diniz	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
José Nunes e Marta Maria Bernardo Dias Nunes	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
José Rodrigues Bezerra e Maria Gloria Vitoriano Bezerra	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
Laudete Aparecido de Almeida e Marlene Cordeiro de Macedo Almeida	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
Lausina de Campos	Matrículas nº 30.453 e 48.930 CRI de Porto Feliz
Natalino Nogueira Lemes e Roseli Albino Lemes	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
Pedro Alberto da Rosa e Teresa Elidamar Galera da Rosa	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
Sandro Camargo Lisboa e Maria Elena Scruph Lisboa	Matrícula nº 30.453 CRI de Porto Feliz
Prefeitura de Boituva	Matrícula nº 31.136 CRI de Porto Feliz
Mauro Eli Zaborowsky e Lia Zaborowsky	Matrícula nº 36.367 CRI de Porto Feliz
Suellen Paula de Castro Pinheiro	Matrícula nº 40.201 CRI de Boituva
Laerte de Campos	Matrículas nº 14.773 CRI de Boituva e Matrículas nº 48.934 CRI de Porto Feliz
Rosalina de Camargo Campos	Matrículas nº 48.930 CRI de Porto Feliz
Cleiton Vinturini Casa e Rosangela Miranda Casa	Matrícula nº 48.930 CRI de Porto Feliz

BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO

Secretaria Municipal de
**Planejamento Urbano
e Habitação**



Boituva
Construindo o progresso
de mãos dadas

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 6º do artigo 31 será interpretada como concordância com a Reurb pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de “**Jeriva 1**”. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **18060/2024** disponível para consulta nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

JERIVA 1, O perímetro do núcleo tem seu início no ponto 1, localizado entre a Rua 04– Jerivá 4 M. 38.357 CRI Boituva e Matrícula nº 14.774 CRI Boituva,, definido pelas coordenadas N 7.424.684,36 m e E 221.766,04 m; deste, segue confrontando com Rua 4 – Matrícula 38.357 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 172°03'45" e 10,37 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.424.674,09 m e E 221.767,47 m; deste, segue confrontando com Lote 01 – Quadra B – Jerivá 4 – Matrícula 38.302 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 150°49'50" e 10,26 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.424.665,13 m e E 221.772,47 m; deste, segue confrontando com Lote 01 – Quadra B – Jerivá 4 – Matrícula 38.302 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 150°49'50" e 29,69 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.424.639,20 m e E 221.786,95 m; deste, segue confrontando com Lote 01 – Quadra B – Jerivá 4 – Matrícula 38.302 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 60°46'51" e 19,62 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.424.648,78 m e E 221.804,07 m; deste, segue confrontando com Lote 03 – Quadra B – Jerivá 4 – Matrícula 38.304 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 60°46'51" e 21,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.424.659,40 m e E 221.823,07 m; deste, segue confrontando com Lote 03 – Quadra B – Jerivá 4 – Matrícula 38.304 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 60°46'51" e 16,98 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.424.667,69 m e E 221.837,89 m; deste, segue confrontando com Lote 03 – Quadra B – Jerivá 4 – Matrícula 38.304 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 60°46'51" e 12,16 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.424.673,63 m e E 221.848,50 m; deste, segue confrontando com Rua 1– Jerivá 4 – Matrícula 38.354 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 147°41'55" e 27,80 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.424.650,13 m e E 221.863,35 m; deste, segue confrontando com Rua 1– Jerivá 4 – Matrícula 38.354 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 194°30'49" e 2,07 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.424.648,13 m e E 221.862,83 m; deste, segue confrontando com Rua 1– Jerivá 4 – Matrícula 38.354 CRI Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 151°25'23" e 8,72 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.424.640,48 m e E 221.867,00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, em curva com desenvolvimento de 6,51 m e raio de 7,11 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.424.637,08 m e E 221.872,29 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 146°04'07" e 21,79 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.424.619,00 m e E 221.884,45 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 146°52'56" e 8,36 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.424.611,99 m e E 221.889,02 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 146°28'37" e 25,87 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.424.590,43 m e E 221.903,30 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 146°25'04" e 26,95 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.424.567,98 m e E 221.918,21 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 149°13'05" e 11,33 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.424.558,24 m e E 221.924,01 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias:

BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO

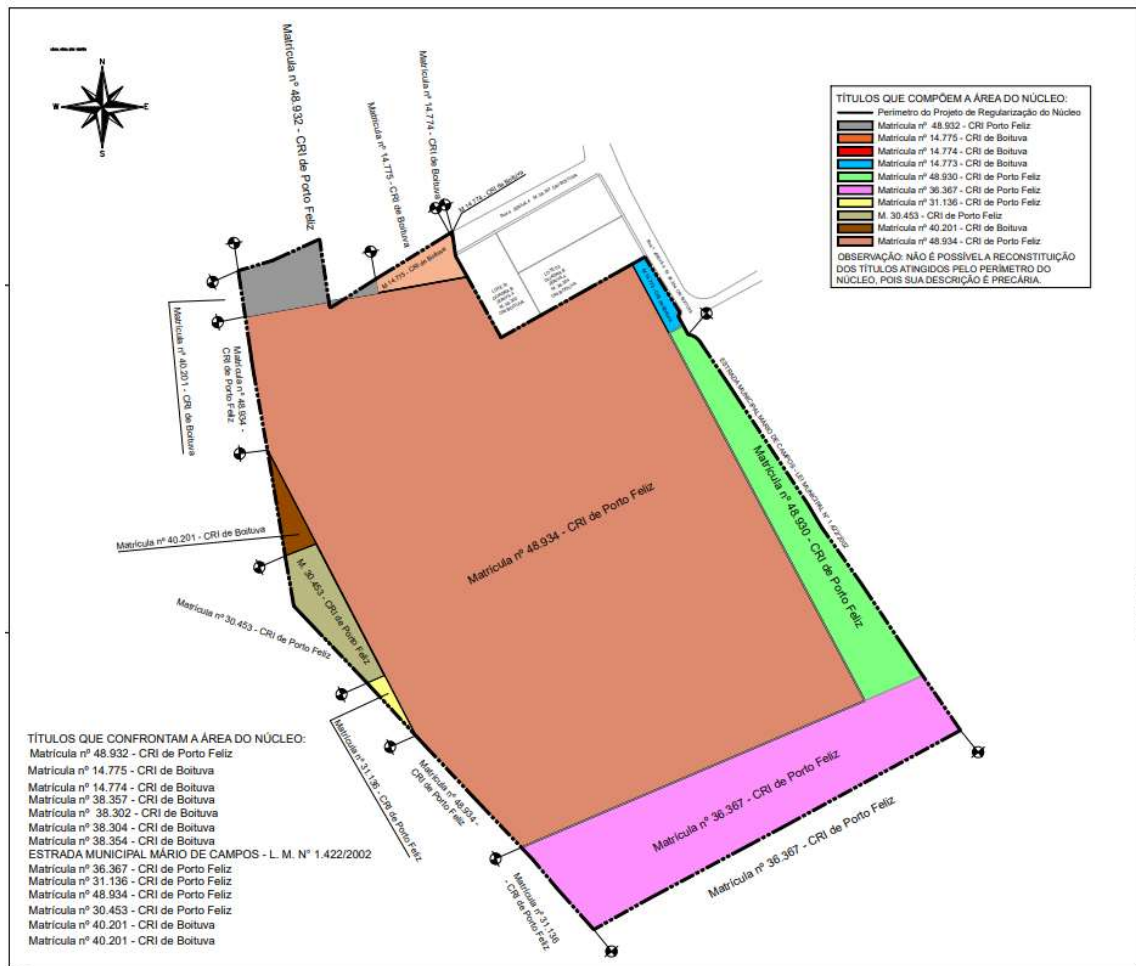


144°49'35" e 29,84 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.424.533,85 m e E 221.941,20 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 146°14'55" e 34,54 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.424.505,14 m e E 221.960,39 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 146°40'48" e 7,55 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.424.498,82 m e E 221.964,54 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL MÁRIO DE CAMPOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2002, com os seguintes azimute e distâncias: 145°22'51" e 33,39 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.424.471,35 m e E 221.983,51 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 36.367 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 241°26'35" e 87,42 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.424.429,56 m e E 221.906,72 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 36.367 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 241°53'30" e 14,47 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.424.422,74 m e E 221.893,96 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 36.367 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 241°53'43" e 49,62 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.424.399,36 m e E 221.850,18 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 36.367 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 240°45'39" e 26,99 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.424.386,18 m e E 221.826,63 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 31.136 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 318°10'31" e 23,83 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.424.403,94 m e E 221.810,74 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 31.136 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 320°01'43" e 15,83 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.424.416,07 m e E 221.800,57 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 31.136 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 316°23'16" e 7,17 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.424.421,26 m e E 221.795,62 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.934 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 316°22'58" e 27,55 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.424.441,21 m e E 221.776,62 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.934 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 316°42'55" e 32,34 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.424.464,75 m e E 221.754,44 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.934 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 317°13'44" e 5,86 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.424.469,05 m e E 221.750,46 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 31.136 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 317°13'43" e 30,61 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.424.491,52 m e E 221.729,67 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 30.453 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 316°20'59" e 36,73 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.424.518,10 m e E 221.704,32 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 30.453 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 316°27'56" e 8,77 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.424.524,46 m e E 221.698,28 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 30.453 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 350°10'07" e 21,74 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.424.545,88 m e E 221.694,57 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 40.201 – CRI de Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 350°33'20" e 38,24 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.424.583,60 m e E 221.688,29 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 40.201 – CRI de Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 350°34'16" e 7,57 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.424.591,07 m e E 221.687,05 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.934 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 349°46'41" e 32,75 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.424.623,30 m e E 221.681,24 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.934 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 350°26'39" e 5,77 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.424.628,99 m e E 221.680,28 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.934 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 352°33'27" e 4,59 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.424.633,54 m e E 221.679,69 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.934 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 351°22'50" e 14,75 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.424.648,12 m e E 221.677,48 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 40.201 – CRI de Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 351°22'49" e 19,87 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.424.667,77 m e E 221.674,50 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.932 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 73°32'04" e 15,18 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.424.672,07 m e E 221.689,06 m;

BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO



deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.932 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 65°37'32" e 22,23 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.424.681,24 m e E 221.709,30 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.932 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 171°28'50" e 28,75 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.424.652,81 m e E 221.713,56 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.932 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 152°41'09" e 0,98 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.424.651,95 m e E 221.714,01 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.932 – CRI de Porto Feliz, com os seguintes azimute e distâncias: 57°36'41" e 22,76 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.424.664,14 m e E 221.733,23 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 14.775 – CRI de Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 58°21'58" e 37,27 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.424.683,68 m e E 221.764,96 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 14.774 – CRI de Boituva, com os seguintes azimute e distâncias: 58°04'48" e 1,28 m até o vértice 1, origem desta descrição.



BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB–E do núcleo denominado **“Recanto do Sol”**, com acesso pela Estrada Vicente de Oliveira Rosa BTV–471, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confrontantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA
Zilda Modulo Picco e Pedro Picco	Matrícula nº 22.428 do CRI de Boituva
Município de Boituva	Matrículas nº 45.433 e 45.435 CRI de Boituva
Dirceu de Oliveira Rosa e Ivani Amorim de Oliveira Rosa	Matrícula nº 32.154 do CRI de Boituva.
Vera Lúcia Goneli Rosa	Matrícula nº 42.553 do CRI de Porto Feliz.
Maria Eli de Oliveira Rosa Sarubbi e Nicola Sarubbi	Matrícula nº 42.553 do CRI de Porto Feliz.
Marisa de Oliveira Rosa Sarubbi e José Ricieri Sarubbi	Matrícula nº 42.553 do CRI de Porto Feliz.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 6º do artigo 31 será interpretada como concordância com a Reurb pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de **“Recanto do Sol”**. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **2914/2024** disponível para consulta nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

RECANTO DO SOL, O perímetro do núcleo tem seu início no ponto 1, localizado no Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, definido pelas coordenadas N 7.418.367,74 m e E 219.920,83 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 150°06'49" e 87,78 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.418.291,63 m e E 219.964,57 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 155°25'33" e 12,90 m até o vértice 3, de coordenadas N



7.418.279,90 m e E 219.969,94 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 155°25'33" e 25,38 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.418.256,81 m e E 219.980,50 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 155°25'35" e 12,01 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.418.245,89 m e E 219.985,49 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 155°25'26" e 2,08 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.418.244,00 m e E 219.986,36 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 155°25'22" e 2,61 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.418.241,63 m e E 219.987,44 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 127°18'17" e 8,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.418.236,73 m e E 219.993,87 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 155°41'31" e 3,80 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.418.233,26 m e E 219.995,44 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 155°41'32" e 17,95 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.418.216,90 m e E 220.002,83 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 165°52'09" e 1,69 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.418.215,26 m e E 220.003,24 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 170°17'32" e 21,74 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.418.193,83 m e E 220.006,91 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 170°37'28" e 11,72 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.418.182,27 m e E 220.008,82 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 170°49'54" e 50,89 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.418.132,03 m e E 220.016,93 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 168°28'37" e 33,60 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.418.099,10 m e E 220.023,64 m; deste, segue confrontando com Estrada Vicente de Oliveira Rosa, com os seguintes azimute e distâncias: 242°37'43" e 8,95 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.418.094,99 m e E 220.015,69 m; deste, segue confrontando com Estrada Vicente de Oliveira Rosa, com os seguintes azimute e distâncias: 242°37'44" e 8,02 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.418.091,30 m e E 220.008,57 m; deste, segue confrontando com Estrada Vicente de Oliveira Rosa, com os seguintes azimute e distâncias: 242°37'43" e 9,41 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.418.086,97 m e E 220.000,21 m; deste, segue confrontando com Estrada Vicente de Oliveira Rosa, com os seguintes azimute e distâncias: 239°43'06" e 15,10 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.418.079,36 m e E 219.987,16 m; deste, segue confrontando com Estrada Vicente de Oliveira Rosa, com os seguintes azimute e distâncias: 240°57'05" e 9,15 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.418.074,91 m e E 219.979,16 m; deste, segue confrontando com Prolongamento da Estrada Vicente de Oliveira Rosa – Residencial Tangará – M. 45.433 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 240°25'26" e 29,39 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.418.060,40 m e E 219.953,60 m; deste, segue confrontando com Prolongamento da Estrada Vicente de Oliveira Rosa – Residencial Tangará – M. 45.433 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 239°36'34" e 12,05 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.418.054,31 m e E 219.943,21 m; deste, segue confrontando com Prolongamento da Estrada Vicente de Oliveira Rosa – Residencial Tangará – M. 45.433 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 241°01'00" e 11,92 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.418.048,53 m e E 219.932,77 m; deste, segue confrontando com Prolongamento da Estrada Vicente de Oliveira Rosa – Residencial Tangará – M. 45.433 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 240°51'54" e 11,88 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.418.042,75 m e E 219.922,40 m; deste, segue confrontando com Prolongamento da Estrada Vicente de Oliveira Rosa – Residencial Tangará – M. 45.433 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 241°02'38" e 17,47 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.418.034,29 m e E 219.907,11 m; deste, segue confrontando com Rua 02 – M. 45.435 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 240°35'59" e 14,17 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.418.027,33 m e E 219.894,77 m; deste, segue confrontando com Lote 01 – Quadra B – M. 45.420 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 240°35'59" e 16,64 m até o vértice 27,

BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO



de coordenadas N 7.418.019,17 m e E 219.880,28 m; deste, segue confrontando com Lote 01 – Quadra B – M. 45.420 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 240°35'59" e 11,70 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.418.013,42 m e E 219.870,08 m; deste, segue confrontando com Lote 01 – Quadra B – M. 45.420 CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 240°35'59" e 23,63 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.418.001,82 m e E 219.849,49 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 328°24'13" e 41,49 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.418.037,16 m e E 219.827,75 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 332°06'36" e 5,28 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.418.041,83 m e E 219.825,28 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 329°55'37" e 55,94 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.418.090,24 m e E 219.797,25 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 329°03'01" e 39,97 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.418.124,52 m e E 219.776,69 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 332°27'08" e 10,27 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.418.133,63 m e E 219.771,94 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 328°04'26" e 5,53 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.418.138,33 m e E 219.769,02 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 327°52'10" e 16,85 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.418.152,59 m e E 219.760,05 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 330°22'53" e 33,01 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.418.181,29 m e E 219.743,74 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 328°57'30" e 19,79 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.418.198,25 m e E 219.733,53 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 330°08'20" e 64,02 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.418.253,77 m e E 219.701,66 m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.428 – CRI Boituva/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 330°09'29" e 16,91 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.418.268,43 m e E 219.693,24 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 66°24'12" e 92,35 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.418.305,40 m e E 219.777,87 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 67°48'25" e 8,83 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.418.308,74 m e E 219.786,05 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 66°20'41" e 71,93 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.418.337,60 m e E 219.851,94 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 66°22'09" e 41,87 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.418.354,38 m e E 219.890,30 m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 42.553 – CRI Porto Feliz/SP, com os seguintes azimute e distâncias: 66°22'17" e 33,33 m até o vértice 1, origem desta descrição, encerrando a área de 69.915,98m².

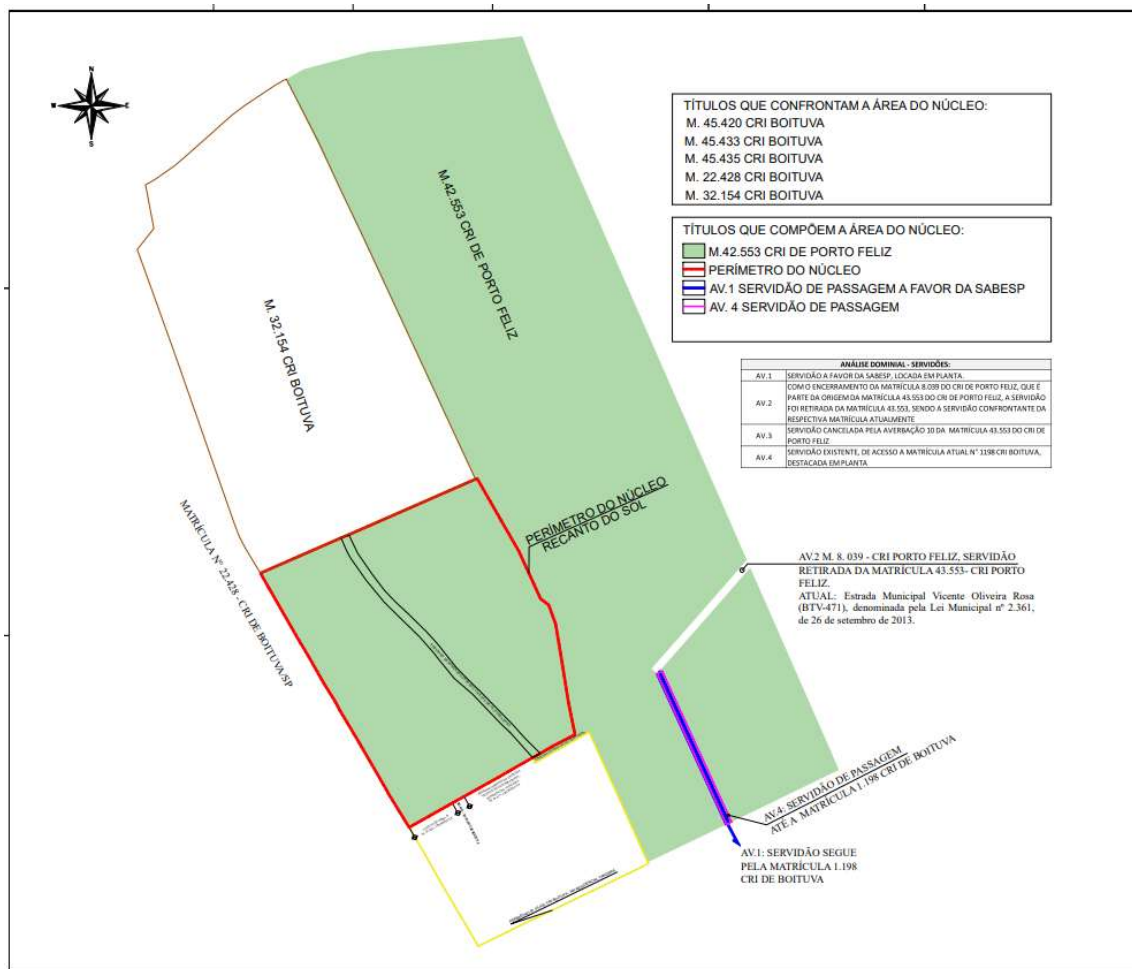
BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO

Secretaria Municipal de
**Planejamento Urbano
e Habitação**



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas



BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXTRATO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO 2312/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DO MATERIAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, DESTINADA À SALA DO PREFEITO MUNICIPAL.

FAVORECIDO: CLEIDE CORTINAS E PERSIANAS.

CNPJ: 61.603.716/0001-78

Valor Total Global.: R\$1.350,00

VIGÊNCIA: Única. Tendo em vista a urgência, as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado das assessorias jurídicas e administrativas, exarado no **PROCESSO**. 2312/2025, que acolho. **AUTORIZO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se esta autorização. Providencie a Contratação e o empenho dos recursos.

Prefeitura de Boituva, em 10 de Fevereiro de 2026.

Edson José Marcusso

Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

LEVO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A AUTORIDADE MUNICIPAL ADJUDICOU E HOMOLOGOU O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS CORRELATAS, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., CNPJ 57.623.761/0001-17, LOTES 02, 03, 05, 06 e 08; OBIDOS NEGOCIOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.437.331/0001-97, LOTE 07. **PREFEITURA DE BOITUVA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026. EDSON JOSÉ MARCUSSO – PREFEITO.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PE 65/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO SENDO PRIMEIRO DE REAJUSTE DA ATA Nº 115/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. CONTRATADA: COMÉRCIO DE CEREAIS PASCOLI LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E AÇOUQUE), COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA. ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026. REAJUSTE: APLICAÇÃO DE REAJUSTE PELO IPCA ACUMULADO ENTRE DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2025 (4,806560%). BOITUVA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ROBERTO CARLOS MORETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PE 65/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO SENDO PRIMEIRO DE REAJUSTE DA ATA Nº 116/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E AÇOUQUE), COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO ÀS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA. **ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2026. **REAJUSTE:** APLICAÇÃO DE REAJUSTE PELO IPCA ACUMULADO ENTRE DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2025 (4,806560%). **BOITUVA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ROBERTO CARLOS MORETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PE 65/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO SENDO PRIMEIRO DE REAJUSTE DA ATA Nº 117/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E AÇOUGUE), COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA. **ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2026. **REAJUSTE:** APLICAÇÃO DE REAJUSTE PELO IPCA ACUMULADO ENTRE DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2025 (4,806560%). **BOITUVA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ROBERTO CARLOS MORETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PE 65/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO SENDO PRIMEIRO DE REAJUSTE DA ATA Nº 118/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E AÇOUGUE), COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA. **ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2026. **REAJUSTE:** APLICAÇÃO DE REAJUSTE PELO IPCA ACUMULADO ENTRE DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2025 (4,806560%). **BOITUVA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ROBERTO CARLOS MORETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boituva, com fundamento na Lei Municipal n° 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Artigo 142, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, a **LIMPEZA DO IMÓVEL**, nos endereços a seguir:

NOME PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	CDC	NOT
SIDNEI APARECIDO FERREIRA	RUA JAMIL DE SA	RES VITORIA	F	31	10231800	346
ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA	RUA EDISON JOSE BRUNI	TERRAS DE SANTA CRUZ	K	3	10061800	347
MV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	RUA GETULIO BENEDITO TIRABASSI	PORTAL VILLE AZALEIA	3	8	10292380	348
WILMA MUNHOZ	RUA GETULIO BENEDITO TIRABASSI	PORTAL VILLE AZALEIA	3	10	10292400	349

A Prefeitura Municipal de Boituva, com fundamento na Lei Municipal n° 3.071 de 18 de dezembro de 2023, Artigo 2, **AUTUA** os estabelecimentos comerciais abaixo relacionados, a proceder o cumprimento da jornada e horário especial de trabalho para bares, adegas, lanchonetes, restaurantes e similares.

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	NUMERO	NOT
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR - JP BURGER E CIA (A)	RUA JOÃO DE CAMARGO - RODOVIARIA	RES PQ NOVO MUNDO	BOX - 1	1038/2026
MORAES & SOARES COMERCIAL LTDA - BAR DO BOLA (A)	RUA GUILHERME PRIMO	CENTRO	149	483/2026

*A - advertência

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Boituva, 10 de fevereiro de 2026

EXTRATO – SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 31.007 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – Fica determinada, com base no artigo 223 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2.196/2.011, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos de Boituva, instauração de **SINDICÂNCIA** para cabal apuração dos fatos apontados pela Secretaria de Saúde, que será desenvolvida pela Comissão de Sindicância.



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Chefe de Gabinete

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ROBERTO CARLOS MORETTI
Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

JULIANO MANTONI FURLAN
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL G6ES BISCARO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

IVALDO DE ASSIS
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA
Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800